

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Fátima Bezerra - Governadora

ANO 92 • Nº 72 • NATAL, 26 DE DEZEMBRO DE 2024 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 10 páginas,  
encerrada às 18:11 do dia 26/12/2024

## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

DECRETO Nº 34.248 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO Nº 34.247 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.706.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos n.ºs. 05510005.004045/2024-52 - PGJ, 00610073.002498/2024-06 - SESAP,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 5.706.000,00 (cinco milhões, setecentos e seis mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através das Fontes 0.501 Outros Recursos não Vinculados e 0605 Assistência Finan União Dest à Compl ao Pag dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem, e serão alocados nos orçamentos da Procuradoria Geral da Justiça - PGJ e Fundo de Saúde do RN - FUSERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo	2024AN001695					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
14101	Procuradoria Geral da Justiça - PGJ					
	03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal				
			319092	0.501	Fiscal	R\$ 356.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 356.000,00
<b>Total</b>						R\$ 356.000,00

Ato Normativo	2024AN001706					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar				
			334141	0.500	Seguridade	R\$ 150.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 150.000,00
<b>Total</b>						R\$ 150.000,00
<b>Redução</b>						
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC					
	12.813.0305.325101	Apoio ao Esporte				
			334041	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 30.000,00
18201	Fundação José Augusto - FJA					
	13.392.0317.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos				
			335041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED					
	06.122.0100.246501	Manutenção e Funcionamento				
			334041	0.500	Fiscal	R\$ 70.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 70.000,00
<b>Total</b>						R\$ 150.000,00

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.255.906,07 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos n.ºs. 03510001.005095/2024-16 - FUNDASE, 00410073.002401/2024-68 - SEEC, 08510013.021935/2024-36 - SEDRAF,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 50.255.906,07 (cinquenta milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo	2024AN001701					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
26202	Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN-FUNDASE					
	14.122.0100.235001	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R\$ 5.494.134,96
			319011	0.500	Seguridade	R\$ 186.123,77
			319011	0.500	Seguridade	R\$ 1.176.741,27
<b>Subtotal</b>						R\$ 6.857.000,00
<b>Total</b>						R\$ 6.857.000,00
<b>Redução</b>						
22102	Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ					
	28.844.0500.406001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Externa				
			329022	0.500	Fiscal	R\$ 0,51
			469071	0.500	Fiscal	R\$ 26.875,35
	28.843.0500.405901	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Interna				
			469071	0.500	Fiscal	R\$ 3.211.880,07
			469092	0.500	Fiscal	R\$ 959,03
	28.846.0100.406201	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais				
			449093	0.500	Fiscal	R\$ 2.252.420,00
	04.846.0100.405701	Indenizações e Restituições				
			449093	0.500	Fiscal	R\$ 1.000,00
	04.122.0100.337201	Participação Acionária				
			459065	0.500	Fiscal	R\$ 1.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 5.494.134,96
22131	Fundo Estadual de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária - FUNDAT					
	04.122.0101.324001	Aprimoramento da gestão fazendária e transparência fiscal				
			449039	0.500	Fiscal	R\$ 424.234,96
	04.122.0101.324101	Modernização da gestão e infraestrutura de TIC da SET/RN				
			449039	0.500	Fiscal	R\$ 64.361,73
			449052	0.500	Fiscal	R\$ 688.144,58
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.176.741,27
27131	Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH					
	18.544.0402.107901	Construção e Instalação de Poços Tubulares em Pequenas Comunidades				
			449051	0.500	Fiscal	R\$ 186.123,77
<b>Subtotal</b>						R\$ 186.123,77
<b>Total</b>						R\$ 6.857.000,00

Ato Normativo 2024AN001702						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
18101 Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC						
	12.122.0302.245301	Encargos com pessoal da Educação Básica, Cultura, Esporte e Lazer	319011	0.500	Fiscal	R\$ 43.393.906,07
<b>Subtotal</b>						R\$ 43.393.906,07
<b>Total</b>						R\$ 43.393.906,07
<b>Redução</b>						
18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN						
	12.364.0319.145601	Ampliação do Acervo	449052	0.500	Fiscal	R\$ 90.053,24
	12.364.0319.100901	Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte	449052	0.500	Fiscal	R\$ 5.014.450,32
	12.364.0319.150811	Construção do Prédio do Campus Avançado de Apodi	449051	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
	12.364.0319.155101	Construção, Adaptação e Melhoria da Infraestrutura da FUERN	449051	0.500	Fiscal	R\$ 6.903.553,40
	12.364.0319.155401	Elaboração de Estudos e Projetos	449020	0.500	Fiscal	R\$ 297.000,00
			449039	0.500	Fiscal	R\$ 280.000,00
	12.122.0100.229501	Manutenção e Funcionamento	339014	0.500	Fiscal	R\$ 3.536,67
			339018	0.500	Fiscal	R\$ 786.351,00
			339020	0.500	Fiscal	R\$ 421.850,00
			339030	0.500	Fiscal	R\$ 70.263,86
			339033	0.500	Fiscal	R\$ 20.106,17
			339036	0.500	Fiscal	R\$ 597.228,73
			339039	0.500	Fiscal	R\$ 544.460,65
			339040	0.500	Fiscal	R\$ 4.000,00
			339046	0.500	Fiscal	R\$ 9.458,14
			339047	0.500	Fiscal	R\$ 5.388,22
			339049	0.500	Fiscal	R\$ 79.655,41
			339091	0.500	Fiscal	R\$ 71.014,02
			339092	0.500	Fiscal	R\$ 2.425.711,08
			339093	0.500	Fiscal	R\$ 224.992,04
			339139	0.500	Fiscal	R\$ 459.963,26
			339147	0.500	Fiscal	R\$ 72.405,00
	12.364.0100.207801	Preservação do Patrimônio Público	339030	0.500	Fiscal	R\$ 346.694,38
			339037	0.500	Fiscal	R\$ 876.886,68
			339092	0.500	Fiscal	R\$ 10,00
	12.364.0319.157301	Renovação e Ampliação da Frota de Veículos	449052	0.500	Fiscal	R\$ 49.736,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 19.664.766,27
18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP						
	12.364.0302.225001	Capacitação para o Ensino à Distância para Docentes e Gestores Escolares	339039	0.500	Fiscal	R\$ 1.600,00
	12.364.0302.193202	Construção e Implantação do Centro de Documentação da Educação - Memorial	339039	0.500	Fiscal	R\$ 4.000,00
	12.122.0302.293501	Manutenção e Funcionamento	339039	0.500	Fiscal	R\$ 2.155,40
	12.364.0302.100302	Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminés	339039	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
	12.364.0302.120502	Reaparelhamento do Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy	339039	0.500	Fiscal	R\$ 34.500,00
	12.364.0302.120302	Restauração e Conservação de Prédio do IFESP	339039	0.500	Fiscal	R\$ 15.349,29
<b>Subtotal</b>						R\$ 87.604,69
22101 Secretaria de Estado da Fazenda						
	04.122.0100.234201	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Fiscal	R\$ 23.641.535,11
<b>Subtotal</b>						R\$ 23.641.535,11
<b>Total</b>						R\$ 43.393.906,07

Ato Normativo 2024AN001704						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.606.0413.319201	Apoio e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural - ATER	449052	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 5.000,00
<b>Total</b>						R\$ 5.000,00
<b>Redução</b>						
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar						
	20.122.0100.298901	Manutenção e Funcionamento	339039	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 5.000,00
<b>Total</b>						R\$ 5.000,00

DECRETO Nº 34.249 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 520.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810046.002403/2024-62, 00810046.002487/2024-34, 00810046.002486/2024-90 e 00810046.002259/2024-64 - GAC

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 397 da Deputada Isolda Dantas, Emendas nºs. 826 e 829 do Deputado Hermano Moraes e Emenda nº. 328 do Deputado Adjuto Dias, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virginia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001703						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00
<b>Total</b>						R\$ 50.000,00
<b>Redução</b>						
17101 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE						
	20.122.0412.182301	Aparelhamento e Reaparelhamento	445042	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00
<b>Total</b>						R\$ 50.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:  
[www.diariooficial.rn.gov.br](http://www.diariooficial.rn.gov.br)



**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**  
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

**DIRETORA GERAL**  
Flávia Celeste Martini Assaf

**PUBLICAÇÕES**

Coluna de 6,2 cm .....R\$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

**SUPERVISÃO DE EDIÇÃO**  
Valmir Bezerra de Araújo

**DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM**

**GOVERNADORA**  
Fátima Bezerra

**VICE - GOVERNADOR**  
Walter Alves

**SECRETÁRIOS DE ESTADO**

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO**  
Raimundo Alves Júnior

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**  
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
Antenor Roberto Soares de Medeiros

**SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Pedro Lopes de Araújo Neto

**SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA**  
Guilherme Moraes Saldanha

**SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA**  
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER**  
Maria do Socorro da Silva Batista

**SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
Helton Edi Xavier da Silva

**SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS**  
Olga Aguiar de Melo

**SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**  
Lyane Ramalho Cortez

**SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL**  
Francisco Canindé de Araújo Silva

**SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA**  
Carlos Eduardo Xavier

**SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
Alexandre de Oliveira Lima

**SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
Sílvio Torquato Fernandes

**SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
Paulo Lopes Varela

**SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO**  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

**SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Iris Maria de Oliveira

**SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA**  
Mary Land Brito

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI**  
José Adriano de Sousa Gadelha

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Daniel Cabral de Oliveira

**SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO**

CNPJ 00.639.299/0001-29  
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15  
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira  
Natal - RN / CEP: 59025 - 280  
Telefone: (084)3232 - 6795  
Fax: (084) 3232 - 6794  
E-mail: do@dei.rn.gov.br

Ato Normativo 2024AN001705							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
22102	Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ	28.845.0500.406101	Transferências Especiais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 200.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 200.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 200.000,00	
<b>Redução</b>							
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	26.782.0207.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.500	Fiscal	R\$ 200.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 200.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 200.000,00	

Ato Normativo 2024AN001706							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar	334141	0.500	Seguridade	R\$ 150.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 150.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 150.000,00	
<b>Redução</b>							
18101	Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC	12.813.0305.325101	Apoio ao Esporte	334041	0.500	Fiscal	R\$ 30.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 30.000,00	
18201	Fundação José Augusto - FJA	13.392.0317.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	335041	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00	
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.0100.246501	Manutenção e Funcionamento	334041	0.500	Fiscal	R\$ 70.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 70.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 150.000,00	

Ato Normativo 2024AN001707							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.0303.403901	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar	334141	0.500	Seguridade	R\$ 70.000,00
		10.302.0303.123801	Parcerias entre Entes Públicos e Privados	334141	0.500	Seguridade	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 120.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 120.000,00	
<b>Redução</b>							
18201	Fundação José Augusto - FJA	13.392.0317.117901	Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	335041	0.500	Fiscal	R\$ 70.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 70.000,00	
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO	26.782.0207.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	445042	0.500	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 120.000,00	

DECRETO Nº 34.250 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.600.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos n.ºs. 02910007.003981/2024-06-IPERN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através das Fontes 0.501 Outros Recursos não Vinculados e 0.7.52 Recursos Vinculados ao Trânsito - Multas, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001709							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	09.272.0101.222701	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Demais Órgãos da Administração Direta	319001	0.752	Seguridade	R\$ 2.600.000,00
				319001	0.501	Seguridade	R\$ 4.000.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 6.600.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 6.600.000,00	

DECRETO Nº 34.251 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 16.170.858,93 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos n.ºs. 03810041.002969/2024-41-IPERN, 08810036.001826/2024-78-CBM,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 16.170.858,93 (dezesesseis milhões, cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2024AN001710							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
32101	Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	06.122.0301.202701	Encargos com Pessoal	319012	0.500	Fiscal	R\$ 243,23
<b>Subtotal</b>						R\$ 243,23	
<b>Total</b>						R\$ 243,23	
<b>Redução</b>							
32101	Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM	06.122.0100.201001	Manutenção e Funcionamento	339046	0.500	Fiscal	R\$ 243,23
<b>Subtotal</b>						R\$ 243,23	
<b>Total</b>						R\$ 243,23	

Ato Normativo 2024AN001713							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
16233	Fundo Financeiro do Estado do Rio Grande do Norte - FUNFIRN	09.272.0100.222201	Pagamento de Benefícios Previdenciários da Assembleia Legislativa	319001	0.500	Seguridade	
<b>Subtotal</b>							
<b>Total</b>							

Ato Normativo 2024AN001713							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Redução</b>							
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	20.128.0413.194701	Desenvolvimento de Recursos Humanos	339039	0.500	Fiscal	
		20.122.0100.243401	Manutenção e Funcionamento	339008	0.500	Fiscal	
				339018	0.500	Fiscal	
				339020	0.500	Fiscal	
				339030	0.500	Fiscal	
				339033	0.500	Fiscal	
				339036	0.500	Fiscal	
				339037	0.500	Fiscal	
				339039	0.500	Fiscal	
				339049	0.500	Fiscal	
				339092	0.500	Fiscal	
				339093	0.500	Fiscal	
<b>Subtotal</b>							
<b>Redução</b>							
34132	Fund Penitenciário do RN	14.421.0301.244301	Acompanhamento e Fiscalização na Aplicação de Penas Alternativas	339039	0.500	Fiscal	
		14.421.0301.300501	Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais	449052	0.500	Fiscal	
		14.421.0301.241001	Atendimento à População Carcerária	339039	0.500	Fiscal	
		14.421.0100.244801	Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário	339014	0.500	Fiscal	
				339030	0.500	Fiscal	
				339039	0.500	Fiscal	
				339092	0.500	Fiscal	
		14.421.0301.300401	Reforma, Ampliação e Recuperação de Unidade Penal	449051	0.500	Fiscal	
<b>Subtotal</b>							

DECRETO Nº 34.252 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.002437/2024-57-GAC

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 397 da Deputada Isolda Dantas, Emendas nºs. 268 e 923 do Deputado Adjuto Dias, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Table with columns: UO, Programa de Trabalho, Nome Subação, Natureza Despesa, Fonte Recurso, Esfera, Valor. Includes sections for Acréscimo and Redução.

DECRETO Nº 34.253 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00810046.002431/2024-80-GAC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 150 da Dep. Terezinha Maia.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de dezembro de 2024, 203º da independência 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Table with columns: UO, Programa de Trabalho, Nome Subação, Natureza Despesa, Fonte Recurso, Esfera, Valor. Includes sections for Acréscimo and Redução.

DECRETO Nº 34.254 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 165.542.693,08 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00410073.002505/2024-72 - SEEC, 03810041.002630/2024-44 - IPERN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 165.542.693,08 (cento e sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 11.545, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 26 de dezembro de 2024, 203º da independência e 136º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Table with columns: UO, Programa de Trabalho, Nome Subação, Natureza Despesa, Fonte Recurso, Esfera, Valor. Includes sections for Acréscimo and Redução.

Table with columns: UO, Programa de Trabalho, Nome Subação, Natureza Despesa, Fonte Recurso, Esfera, Valor. Includes section for Acréscimo.

<b>Acréscimo</b>	
<b>Subtotal</b>	R\$ 163.917.196,11
<b>Total</b>	R\$ 163.917.196,11

**Redução**

11105 Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM

24.122.0100.231601	Encargos com Pessoal	319011	0.500	Fiscal	R\$ 23.563,25
		319013	0.500	Fiscal	R\$ 21.069,68
		319091	0.500	Fiscal	R\$ 3.882,40
		319094	0.500	Fiscal	R\$ 1.000,00
		319113	0.500	Fiscal	R\$ 1.306,00
24.122.0100.210901	Manutenção e Funcionamento	339008	0.500	Fiscal	R\$ 3,68
		339014	0.500	Fiscal	R\$ 56.496,57
		339030	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
		339033	0.500	Fiscal	R\$ 3.623,58
		339036	0.500	Fiscal	R\$ 5.755,93
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 18.222,69
		339046	0.500	Fiscal	R\$ 2.000,00
		339047	0.500	Fiscal	R\$ 4.244,60
		339049	0.500	Fiscal	R\$ 5.823,55
<b>Subtotal</b>					R\$ 246.991,93

11106 Controladoria Geral do Estado - CONTROL

04.124.0101.409301	Aquisição/Contratação de cursos, treinamentos, capacitações e similares	339036	0.500	Fiscal	R\$ 5.840,00
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 101.920,00
04.122.0100.299001	Manutenção e Funcionamento	339008	0.500	Fiscal	R\$ 22,18
		339014	0.500	Fiscal	R\$ 74.819,00
		339020	0.500	Fiscal	R\$ 250,00
		339030	0.500	Fiscal	R\$ 93.381,45
		339033	0.500	Fiscal	R\$ 12.026,76
		339036	0.500	Fiscal	R\$ 17.931,39
		339037	0.500	Fiscal	R\$ 40.456,16
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 14.351,91
		339046	0.500	Fiscal	R\$ 1.460,00
		339048	0.500	Fiscal	R\$ 730,00
		339049	0.500	Fiscal	R\$ 17.612,65
		339092	0.500	Fiscal	R\$ 4.202,80
		339093	0.500	Fiscal	R\$ 9.811,58
		339147	0.500	Fiscal	R\$ 85,00
		449040	0.500	Fiscal	R\$ 100.000,00
04.124.0103.338701	Premiação Projeto Juventude no Controle	339031	0.500	Fiscal	R\$ 9.500,00
04.124.0100.210101	Preservação do Patrimônio Público	339039	0.500	Fiscal	R\$ 2.920,00
04.124.0103.338201	Produção/edição de imagens e vídeos	339039	0.500	Fiscal	R\$ 73.000,00
04.124.0101.160502	Reaparelhamento da CONTROL	339039	0.500	Fiscal	R\$ 2.440,00
		449052	0.500	Fiscal	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>					R\$ 592.760,88

**Redução**

11108 Gabinete Civil do Governador - GAC

04.122.0100.214001	Apoio à Promoção de Eventos	339033	0.500	Fiscal	R\$ 2.039,75
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 402,82
04.182.0102.216701	Gestão da Defesa Civil	339030	0.500	Fiscal	R\$ 29.000,00
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 12.900,00
04.122.0102.406301	Gestão das Centrais do Cidadão	339039	0.500	Fiscal	R\$ 14.120,10
		339092	0.500	Fiscal	R\$ 616.531,23
		449052	0.500	Fiscal	R\$ 52.512,65
04.122.0100.206101	Manutenção do hangar e dos serviços aeroviários do Estado.	339039	0.500	Fiscal	R\$ 1.860,82
04.122.0100.205201	Manutenção e Funcionamento	339008	0.500	Fiscal	R\$ 227,36
		339030	0.500	Fiscal	R\$ 20.087,00
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 50.621,48
		339046	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
		339049	0.500	Fiscal	R\$ 436,00
		339147	0.500	Fiscal	R\$ 1.007,75
04.122.0100.204601	Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Estado no Distrito Federal	339039	0.500	Fiscal	R\$ 300,00
04.122.0100.294201	Manutenção e Melhoramento da Infraestrutura do Centro Administrativo	339039	0.500	Fiscal	R\$ 22.183,74
		339092	0.500	Fiscal	R\$ 18,82
04.122.0100.224902	Programa Qualidade de Vida e Gestão Ambiental	339030	0.500	Fiscal	R\$ 8.000,00
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 2.000,00
04.122.0102.112302	Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Gabinete Civil	339039	0.500	Fiscal	R\$ 32.487,69
<b>Subtotal</b>					R\$ 871.737,21

12101 Vice-Governadoria - GVG

04.122.0100.209301	Manutenção e Funcionamento	339033	0.500	Fiscal	R\$ 15,60
		339049	0.500	Fiscal	R\$ 1.272,00
		339093	0.500	Fiscal	R\$ 80,00
04.122.0100.247701	Preservação do Patrimônio Público	339039	0.500	Fiscal	R\$ 1.000,00
04.122.0102.310002	Readequação da infraestrutura física	339039	0.500	Fiscal	R\$ 1.000,00
<b>Subtotal</b>					R\$ 3.367,60

15101 Polícia Militar - PM

06.181.0301.113001	Ampliação da Frota de Veículos	449052	0.500	Fiscal	R\$ 202.250,00
06.181.0301.120201	Aparelhamento de Unidades da Polícia Militar	449052	0.500	Fiscal	R\$ 19.380,24
06.181.0100.218101	Atendimento Alimentar aos Policiais Militares	339039	0.500	Fiscal	R\$ 383.696,10
06.181.0301.122101	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades da Polícia Militar				

**Redução**

06.122.0301.218701	Encargos com Pessoal	449051	0.500	Fiscal	R\$ 1.020.900,00
		319011	0.500	Fiscal	R\$ 1.059,22
		319012	0.500	Fiscal	R\$ 53.928.217,79
		319091	0.500	Fiscal	R\$ 13.771.374,45
		319092	0.500	Fiscal	R\$ 3.738.178,66
		319094	0.500	Fiscal	R\$ 22.242,27
06.122.0100.400301	Gestão das Diárias Operacionais da Polícia Militar	339015	0.500	Fiscal	R\$ 904.996,03
06.122.0100.212401	Manutenção e Funcionamento	339008	0.500	Fiscal	R\$ 11.037,26
		339015	0.500	Fiscal	R\$ 70.434,70
		339030	0.500	Fiscal	R\$ 1.678.995,25
		339030	0.500	Fiscal	R\$ 103.616,34
		339032	0.500	Fiscal	R\$ 323.000,00
		339033	0.500	Fiscal	R\$ 100.144,02
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 1.855.634,09
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 15.000,00
		339040	0.500	Fiscal	R\$ 2.191,67
		339040	0.500	Fiscal	R\$ 80.659,93
		339047	0.500	Fiscal	R\$ 59.760,67
		339092	0.500	Fiscal	R\$ 45.520,32
		339093	0.500	Fiscal	R\$ 206.474,43
		339147	0.500	Fiscal	R\$ 2.705,89
		339192	0.500	Fiscal	R\$ 5.735,66
06.122.0100.207901	Preservação do Patrimônio Público	339030	0.500	Fiscal	R\$ 601.000,00
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 250.000,00
<b>Subtotal</b>					R\$ 79.404.204,99

15131 Fundo Manutenção e Aperfeiçoamento da Diretoria de Saúde da PMRN - FUNDSAÚDE

10.302.0301.326401	Aparelhar/informatizar as unidades de saúde da PMRN	449052	0.500	Fiscal	R\$ 287.378,20
10.128.0301.326501	Capacitar os Policiais Militares do Quadro de Saúde	339039	0.500	Fiscal	R\$ 1.050,00
10.302.0301.326301	Construção, reforma e ampliação de instalações físicas das unidades de saúde da Polícia Milita	449051	0.500	Fiscal	R\$ 517.933,11
10.302.0100.401101	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde	339015	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
		339030	0.500	Fiscal	R\$ 1.224.038,02
		339033	0.500	Fiscal	R\$ 60.000,00
		339036	0.500	Fiscal	R\$ 6.300,00
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 154.078,34
		339047	0.500	Fiscal	R\$ 16.800,00
		339093	0.500	Fiscal	R\$ 1.050,00
10.122.0100.231001	Operacionalização e Manutenção do FUNDSAÚDE - PM	339030	0.500	Fiscal	R\$ 210,00
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 1.890,00
10.122.0301.326601	Promoção de eventos institucionais e comemorativos da Diretoria de Saúde	339039	0.500	Fiscal	R\$ 2.100,00

**Redução**

**Subtotal**

R\$ 2.277.827,67

16101 Secretaria de Estado da Administração

04.122.0101.185501	Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos	449051	0.500	Fiscal	R\$ 1.802.000,00
		449052	0.500	Fiscal	R\$ 50.896,00
04.122.0101.402601	Atendimento aos Servidores Públicos acidentados em serviço para tratamento de saúde especí	339039	0.500	Fiscal	R\$ 20.000,00
04.122.0100.213801	Manutenção e Funcionamento	339008	0.500	Fiscal	R\$ 1.896,90
		339030	0.500	Fiscal	R\$ 124.254,56
		339033	0.500	Fiscal	R\$ 32.700,00
		339036	0.500	Fiscal	R\$ 59.164,59
		339037	0.500	Fiscal	R\$ 21.027,47
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 646,12
		339047	0.500	Fiscal	R\$ 9.480,70
		339049	0.500	Fiscal	R\$ 7.149,04
		339091	0.500	Fiscal	R\$ 540,41
		339092	0.500	Fiscal	R\$ 4.751,09
		339093	0.500	Fiscal	R\$ 112.334,13
		339139	0.500	Fiscal	R\$ 452,34
		339147	0.500	Fiscal	R\$ 270,10
		339192	0.500	Fiscal	R\$ 481,40
04.122.0100.207301	Preservação do Patrimônio Público	339030	0.500	Fiscal	R\$ 25.000,00
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 24.520,78
		339047	0.500	Fiscal	R\$ 0,78
<b>Subtotal</b>					R\$ 2.297.566,41

16102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Administração

04.122.0101.330401	Censo dos Servidores Públicos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte	339039	0.500	Fiscal	R\$ 200.000,00
04.122.0100.404501	Encargos com Pensões Especiais	339059	0.500	Fiscal	R\$ 108.370,60
04.122.0101.133801	Gestão e Integração de Informações	339039	0.500	Fiscal	R\$ 105.200,00
04.122.0101.219201	Gestão Patrimonial	339039	0.500	Fiscal	R\$ 200,00
04.126.0402.282701	Manutenção da Coordenadoria de Informática	339030	0.500	Fiscal	R\$ 5.600,10
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 196.601,09
04.122.0101.294101	Manutenção da Frota de Veículos do Estado	339030	0.500	Fiscal	R\$ 10.916,10
		339037	0.500	Fiscal	R\$ 45.515,07
		339039	0.500	Fiscal	R\$ 7.890,53
		339092	0.500	Fiscal	R\$ 5,00
04.122.0101.283101	Manutenção do Arquivo Público Estadual	339039	0.500	Fiscal	R\$ 5.000,00
<b>Subtotal</b>					R\$ 685.298,49

16201 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

09.274.0100.236301	Encargos com Pensões do Tesouro				
--------------------	---------------------------------	--	--	--	--



Redução				
23.695.0403.307001	Promoção do Rio Grande do Norte em Eventos			
		339014	0.500	Fiscal
				R\$ 19.405,35
		339033	0.500	Fiscal
				R\$ 16.044,69
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 7.663,13
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 109.927,50</b>
31101 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				
20.606.0413.317201	Apoio e fomento às ações produtivas de base agroecológica das áreas rurais			
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 85.725,60
20.541.0413.317501	Aquisição e distribuição de sementes e mudas			
		335041	0.500	Fiscal
				R\$ 6.599,50
		339030	0.500	Fiscal
				R\$ 276.276,09
20.606.0413.318301	Contratar Consultorias			
		339035	0.500	Fiscal
				R\$ 20.100,00
		339036	0.500	Fiscal
				R\$ 50.000,00
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 100.000,00
20.606.0413.315801	Evento, cursos e assessoria estadual e territoriais sobre agricultura familiar e acesso a mercados			
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 67.000,00
20.661.0413.315901	Implantação de infraestrutura produtiva, agroindustrial e logística			
		335041	0.500	Fiscal
				R\$ 67.000,00
20.606.0413.317701	Locação, perfuração, instalação e recuperação de poços			
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 424.921,98
20.122.0100.298901	Manutenção e Funcionamento			
		339008	0.500	Fiscal
				R\$ 75,52
		339014	0.500	Fiscal
				R\$ 30,00
		339030	0.500	Fiscal
				R\$ 2.128,54
		339036	0.500	Fiscal
				R\$ 4.922,19
		339037	0.500	Fiscal
				R\$ 738,08
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 2.914,92
		339047	0.500	Fiscal
				R\$ 663,45
		339049	0.500	Fiscal
				R\$ 312,21
		339092	0.500	Fiscal
				R\$ 5.052,96
		339093	0.500	Fiscal
				R\$ 170,24
		339147	0.500	Fiscal
				R\$ 117,45
20.122.0100.228701	Preservação do Patrimônio Público			
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 3.350,00
20.606.0413.318901	Publicação das atividades			
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 10.050,00
20.606.0413.318401	Realizar Eventos Diversos			
		339014	0.500	Fiscal
				R\$ 40.200,00
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 53.841,06
20.692.0413.316601	Realizar feiras territoriais e estadual da agricultura familiar			
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 72.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 1.294.189,79</b>
31131 Fundos de Terras - FUNTERN				
20.631.0413.163101	Implantação de Infraestrutura Produtiva e Social			
		449052	0.500	Fiscal
				R\$ 1.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 1.000,00</b>
32101 Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM				
06.122.0100.201001	Manutenção e Funcionamento			

Redução				
		339015	0.500	Fiscal
				R\$ 228,00
		339046	0.500	Fiscal
				R\$ 193.000,00
		339093	0.500	Fiscal
				R\$ 289.588,54
06.122.0100.202901	Preservação do Patrimônio Público			
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 492.816,54</b>
34101 Secretaria de Estado da Administração Penitenciária				
14.122.0301.192001	Implantação e Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Servidores da SEAP			
		339036	0.500	Fiscal
				R\$ 200.000,00
14.421.0301.243701	Manutenção do Conselho Penitenciário			
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 40.000,00
14.122.0100.244001	Manutenção e Funcionamento			
		339008	0.500	Fiscal
				R\$ 188,39
		339019	0.500	Fiscal
				R\$ 655.976,90
		339030	0.500	Fiscal
				R\$ 23.764,02
		339036	0.500	Fiscal
				R\$ 41.911,51
		339039	0.500	Fiscal
				R\$ 558.353,76
		339046	0.500	Fiscal
				R\$ 2.318.779,02
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 3.838.973,60</b>
35133 Fundo Estadual da Criança e do Adolescente				
14.422.0307.301901	Apoio Institucional à Entidade			
		445042	0.500	Fiscal
				R\$ 1.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 1.000,00</b>
35134 Fundo Estadual para a Promoção dos Direitos das Mulheres				
14.422.0311.410301	Apoio institucional à entidade			
		445042	0.500	Fiscal
				R\$ 1.000,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 1.000,00</b>
36101 Secretaria de Estado da Cultura - SECULT				
13.122.0100.411901	Manutenção e funcionamento			
		339008	0.500	Fiscal
				R\$ 5,92
		339049	0.500	Fiscal
				R\$ 636,00
		339113	0.500	Fiscal
				R\$ 43.350,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 43.991,92</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 163.917.196,11</b>

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

GABINETE CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO RIO GRANDE DO NORTE – CETER/RN

RESOLUÇÃO nº 39, DE 26 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ações e Serviço (PAS) de Qualificação Profissional e Social

O Presidente, através do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda do Rio Grande do Norte- CETER/ RN, instituído pelo Decreto Estadual nº12.515, de 15 de novembro de 1995, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 665, de 23 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 6º, inciso II, da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços (PAS) de Qualificação Profissional e Social do Sistema Nacional de Emprego (SINE) referente ao exercício de 2024/2025, o valor de específico de emenda parlamentar de R\$ 500.000,00 e um valor de contrapartida de R\$ 24.900,10, perfazendo um valor total do Plano de Ação de Qualificação Profissional e Social 2024-2025 de R\$ 524.900,10. Em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

- I – Está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;
  - II – As ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;
  - III – A destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;
  - IV – A declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTÔNIO BESERRA LACERDA  
Presidente do CETER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 4066, de 26 de dezembro de 2024.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e; Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde; Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 11.545, de 12 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024; Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei

Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020.

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica habilitado o município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.0303.1238.123801 - Parcerias entre Entes Públicos e Privados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.

**Lyane Ramalho Cortez**

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I  
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
CAICÓ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ	12.433.830/0001-91	433	30.000,00	33	00810046.002373/2024-94

Portaria-SEI Nº 4067, de 26 de dezembro de 2024.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.545, de 12 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020.

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica habilitado o município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.

**Lyane Ramalho Cortez**

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I  
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
LAJES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES	11.955.493/0001-30	747	50.000,00	33	00810046.002310/2024-38

Portaria-SEI Nº 4068, de 26 de dezembro de 2024.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.545, de 12 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica habilitado o município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.

**Lyane Ramalho Cortez**

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I  
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
LAJES PINTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS	11.956.753/0001-91	283	40.000,00	33	00810046.002428/2024-66

Portaria-SEI Nº 4070, de 26 de dezembro de 2024.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.545, de 12 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados

às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.0303.1238.123801 - Parcerias entre Entes Públicos e Privados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.

**Lyane Ramalho Cortez**

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I

ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
ASSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSU	11.642.164/0001-39	985	786.000,00	33	00810046.002376/2024-28
ASSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSU	11.642.164/0001-39	981	30.000,00	33	00810046.002376/2024-28

Portaria-SEI Nº 4071, de 26 de dezembro de 2024.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e;

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.545, de 12 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020.

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica habilitado o município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.0303.4039.403901 - Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.

**Lyane Ramalho Cortez**

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I

ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORANIA	10.310.587/0001-99	684	30.000,00	33	00810046.002429/2024-19
FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORANIA	10.310.587/0001-99	295	40.000,00	33	00810046.002429/2024-19
FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORANIA	10.310.587/0001-99	297	40.000,00	33	00810046.002429/2024-19
FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORANIA	10.310.587/0001-99	937	30.000,00	33	00810046.002429/2024-19

Portaria-SEI Nº 4062, de 26 de dezembro de 2024.

*Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020; e,

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.545, de 12 de setembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde,

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020,

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica habilitado os municípios descritos no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.0303.4039.403901 Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde e de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 26 de dezembro de 2024.

**Lyane Ramalho Cortez**

Secretária de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I

ENTES HABILITADOS A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Ceará Mirim	Fundo Municipal de Saúde	12.113.794/0001-89	20	R\$ 1.287.000	33	00810028.009221/2024-31
Ceará Mirim	Fundo Municipal de Saúde	12.113.794/0001-89	25	R\$ 150.000	33	00810028.009221/2024-31
Ceará Mirim	Fundo Municipal de Saúde	12.113.794/0001-89	26	R\$ 150.000	33	00810028.009221/2024-31
Ceará Mirim	Fundo Municipal de Saúde	12.113.794/0001-89	572	R\$ 150.000	33	00810028.009221/2024-31
São Miguel do Gostoso	Fundo Municipal de Saúde	11.403.013/0001-28	21	R\$ 100.000	33	00810028.009221/2024-31
Rio do Fogo	Fundo Municipal de Saúde	11.419.125/0001-77	23	R\$ 150.000	33	00810028.009221/2024-31
Poço Branco	Fundo Municipal de Saúde	19.233.726/0001-00	24	R\$ 50.000	33	00810028.009221/2024-31
Monte das Gameleiras	Fundo Municipal de Saúde	11.975.244/0001-06	30	R\$ 50.000	33	00810028.009221/2024-31
Nísia Floresta	Fundo Municipal de Saúde	11.736.676/0001-64	32	R\$ 30.000	33	00810028.009221/2024-31
Goianinha	Fundo Municipal de Saúde	12.256.410/0001-87	33	R\$ 80.000	33	00810028.009221/2024-31

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA-SEI Nº 1390, DE 23 de dezembro de 2024.\*

*Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2024 e adota outras providências.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº. 163, de 06 de fevereiro de 1999,

Considerando que a Emenda Constitucional nº 21, de 2020, que acrescentou o Art. 107-A à Constituição do Estado do Rio Grande do Norte estabeleceu a possibilidade de realização de transferências especiais de emenda parlamentar individual, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congêneres conforme dispõe o inciso I do §2º art. 107-A da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar nos termos do anexo desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única do processo SEI 00810046.002339/2024-10.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 107-A da Constituição Estadual, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Fazenda, 22102 Encargos Gerais do Estado na Secretaria de Estado da Fazenda, no exercício de 2024, devendo onerar o programa de trabalho 28.845.0500.4061 Transferências Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, Natal/RN, 23/12/2024  
Publique-se e cumpra-se.

**ÁLVARO LUIZ BEZERRA**  
Secretário Executivo do Tesouro  
(Assinado eletronicamente)

Emenda	Município	CNPJ	44 - Despesa de Capital	33 -Despesa Corrente	Valor Total R\$
631	Tibau do Sul	08.168.775/0001-82	200.000,00	0,00	200.000,00

\*Republicada por Incorreção.

**#2anos**  
**ESCOLA DEMOCRÁTICA**  
**Escola é território aberto ao conhecimento e livre da censura!**  
Lei Estadual nº 10.569/2019

**RIO GRANDE DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC

**AGOSTO LILÁS**  
CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

**NÃO SE CALE. DENUNCIE!**

**DISQUE 180**